

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 81/2021
DE 15 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE CESSÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE
CANHOBA/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, PREVISTAS NO ARTIGO 83, INCISO XXVII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão da Sra. **NOELIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **556.269.555-34** e portadora do RG nº **972.058** SSP/SE, servidora do Quadro de Efetivo do **MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO**, do Estado de Sergipe, ocupante do cargo efetivo de **VARREDEIRA**, para prestar seus serviços laborais ao **MUNICÍPIO DE CANHOBA/SE**, com ônus para o órgão de origem.


Parágrafo único – A cessão de que trata o caput deste Decreto acontece na modalidade **permuta**, haja visto que do mesmo modo, o **MUNICÍPIO DE CANHOBA**, cederá a Servidora **ACÁCIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **002.453.535-42** e portadora do RG nº **01.371.805-3** SSP-SE, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para o **MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO**, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. A cessão realizada na forma do caput do art. 1º deste Decreto será realizada com ônus para o órgão cedente, pelo período de **01 de março de 2021 a 01 de março de 2022**, cabendo ao órgão cessionário informar, anualmente, a sua frequência integral.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final de que trata o caput deste Decreto.

Certidão:

Certifico que o presente ato foi
devidamente publicado
em 15 de Abril de 2021.


Renata Machado Santos
Secretária Municipal de Administração



RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, nº 12, CENTRO, AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, CEP: 49.920-000
Tel: (79) 3361-1062 – CNPJ: 13.110.564/0001-29 – E-MAIL: ADMINISTRACAO@AMPARODOSAOFRANCISCO.SE.GOV.BR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodosaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único: A ausência da manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput deste artigo, implicará a revogação automática da cessão.

Art. 4º. A cessão de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto, poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, mas terá seus efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.


Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão:
Certifico que o presente ato foi
devidamente publicado
em 15 de abril de 2021.


Renata Machado Santos
Secretária Municipal de Administração

RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, nº 12, CENTRO, AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, CEP: 49.920-000
Tel: (79) 3361-1062 – CNPJ: 13.110.564/0001-29 – E-MAIL: ADMINISTRACAO@AMPARODOSAOFRANCISCO.SE.GOV.BR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodosaofrancisco>